



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CONTRATO PREF Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA**.

LOCADOR: VALMIR ANTONIO RISSI, brasileiro casado, residente a Rua Zanella n.º 828, centro de Ipuacú, - SC, inscrito no CPF. Nº. 220.424.159-87 RG n.º 404.246 denominada simplesmente **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo que se regerá pela lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra-se amparado legalmente pelo artigo 24 inciso X da lei 8.666/93

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a LOCAÇÃO de uma casa mista com 200 m, localizada a Rua Zanella n.º.836, centro de Ipuacu, e propriedade do locador conforme matrícula n.º 3.090 do Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz- SC, destinado ao uso da bolsa Família e Epagri.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** tem sua vigência a partir de **02 de janeiro de 2017 até 30 de dezembro de 2017**. Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência de no mínimo 30 dias (trinta).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente **CONTRATO** é de até R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Compreendendo como valor mensal a ser pago durante 2017 é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

O pagamento será efetuado na Agencia 3075 Conta Corrente n.º 659-9, Banco Credimoc, Praça de pagamento: Ipuacu-SC

CLÁUSULA QUARTA

Todas as despesas como energia elétrica, água, relativo ao imóvel, correrão todas por conta da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA

A **LOCATÁRIA**, no final da locação ou na ruptura do contrato, entregará o imóvel a **LOCADOR** tal qual recebeu, em perfeito estado de conservação e limpeza.

CLÁUSULA SEXTA

As divisórias e demais equipamentos removíveis implantados pela locatária, serão por esta retirados no final da locação, sem que caiba a **LOCADOR** qualquer indenização, devendo ser reparados os danos por ventura causados ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, para este ano de 2017, e nos futuros se houver prorrogação contratual.

<u>Órgão/Secretaria/Fundo</u>	<u>Reduzido</u>	<u>Elemento</u>
Secretaria Mun. de Administração	07	33.90.36.15.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de três laudas e em quatro vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacu/SC, 02 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: Município Ipuacu/SC – Clori Peroza - Prefeito Municipal _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CONTRATADA: VALMIR ANTONIO RISSI _____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC 18.445 _____

Testemunhas:

Raquelli Biasotto
Setor de Licitações

Leonir Paulo Mottin
Setor de Pessoal